

**Boletim nº 343 - 05.02.2025**

**Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED**

**Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.**

**As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.**

## SUMÁRIO

### EMENTAS

#### Órgão Especial

Inexistência de conexão – Fatos distintos e autônomos apurados em *habeas corpus* anterior – Crimes praticados pelo mesmo autor – Ausência de prevenção

Lei municipal que inclui evento em calendário do Município – Inexistência de competência privativa do Poder Executivo

#### Câmaras Cíveis

Dano ao erário – Lei de improbidade administrativa – Dolo específico - Inexistência Ação de indenização por danos materiais e morais – Erro na administração de vacina – Ausência de nexo de causalidade – Insuficiência de provas

Ação civil pública – Portal eletrônico da transparência – Acesso à informação – Constituição Federal – Princípio da publicidade

Súmula 581 do STJ – Inaplicabilidade ao empresário individual – Confusão patrimonial – Suspensão das execuções – Inexistência de autonomia processual

Morte em clube recreativo – Ausência de profissional habilitado para primeiros socorros – Ato ilícito – Danos morais – Critérios de fixação – Núcleo familiar que não configura de baixa renda - Inviabilidade da pensão por morte

Fracionamento da licitação – Condenação dos réus no âmbito criminal – Comunicação entra as instâncias cíveis e penais – Condenação criminal – Prejuízo ao erário –Necessidade para a tipificação

#### Câmaras Criminais

Roubo - Lesão corporal - Latrocínio tentado - Arma branca - Roubo majorado - Qualificadora - Manutenção

Injúria - Ameaça – Ausência de ânimo calmo e refletido - Absolvição – Fragilidade do conjunto probatório – Recurso parcialmente provido



Inexistência de esgotamento das vias de localização do acusado para citação – Impossibilidade de deslocamento para a Justiça Comum

Tese do estado de necessidade – Impossibilidade de risco genérico – Dosimetria da pena

### **Câmaras Especializadas**

Violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do CP) - Dolo – Ausência de ânimo calmo e refletido

### **Superior Tribunal de Justiça**

Edição Extraordinária nº 24

### **Supremo Tribunal Federal**

Informativo nº 1.163

### **Superior Tribunal de Justiça**

Informativo nº 833

## **EMENTAS**

### **Órgão Especial**

#### **Processo criminal – Tráfico de drogas e lavagem de dinheiro**

Inexistência de conexão – Fatos distintos e autônomos apurados em *habeas corpus* anterior – Crimes praticados pelo mesmo autor – Ausência de prevenção

Ementa: Processo penal. Conflito negativo de competência. Tráfico de drogas. Lavagem de capitais. *Habeas corpus* anterior. Ausência de conexão instrumental. Fatos distintos. Condutas autônomas. Prevenção. Inocorrência. Conflito acolhido.

- Sendo distintos e autônomos os fatos apurados no *habeas corpus* anterior, não há que se falar em competência preventa para fins de distribuição do feito.

- O fato de os crimes terem sido praticados pelo mesmo autor não é motivo suficiente para atrair a regra da prevenção, à luz do art. 79, *caput*, do RITJMG, se em cada processo foram investigadas condutas autônomas (TJMG – [Conflito Negativo de Competência 1.0000.24.221085-4/002](#), Relator: Des. Marcos Lincoln, Órgão Especial, j. em 24.01.2025, p. em 31.01.2025).

#### **Direito constitucional – Ação direta de inconstitucionalidade**

Lei municipal que inclui evento em calendário do Município – Inexistência de competência privativa do Poder Executivo

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Inclusão de evento no

calendário oficial do município. Inconstitucionalidade formal. Não configuração. Ação direta julgada improcedente.

- Não incorre em inconstitucionalidade a Lei Municipal que apenas determina a inclusão de determinado evento no calendário municipal, sem que se possa falar em iniciativa reservada do Executivo a tal respeito (TJMG – [Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.22.289154-1/000](#), Relator: Des. José Marcos Vieira, Órgão Especial, j. em 24.01.2025, p. em 27.01.2025).

## **Câmaras Cíveis**

### **Processo cível - Direito administrativo – Ação civil por ato de improbidade administrativa**

#### **Dano ao erário – Lei de improbidade administrativa – Dolo específico - Inexistência**

Ementa: Direito administrativo. Apelação cível. Município de Mato Verde. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Ausência de aplicação do percentual mínimo de 25% em educação. Incidência da Lei nº 14.230/2021. Dolo específico. Ausência. Ato de improbidade não configurado.

#### **I. Caso em exame**

- Recurso de apelação interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra sentença que julgou improcedente ação civil pública de improbidade administrativa. Alegação de que o ex-prefeito municipal aplicou apenas 23,5% da receita líquida municipal em educação no exercício de 2008, em violação ao percentual mínimo de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal.

- Pretensão de reforma da sentença para condenar o ex-prefeito por violação ao art. 10, XI, da Lei nº 8.429/1992, com a imputação de prejuízo de R\$133.815,56 ao erário, conforme constatado pelo Tribunal de Contas.

#### **II. Questão em discussão**

- Há duas questões em discussão: (i) verificar se a não aplicação do percentual mínimo de 25% em educação caracteriza ato de improbidade administrativa diante das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, que exige comprovação de dolo específico; e (ii) analisar se houve prejuízo ao erário na conduta do ex-prefeito.

#### **III. Razões de decidir**

- A Lei nº 14.230/2021 promoveu alterações substanciais na Lei de Improbidade Administrativa, suprimindo a modalidade culposa e exigindo dolo específico para a caracterização de atos impróprios previstos nos arts. 9º, 10 e 11 da LIA, nos termos do art. 1º, § 2º, da legislação reformada.

- O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 1.199 da Repercussão Geral

(ARE nº 843.989/PR), decidiu que as alterações benéficas da Lei nº 14.230/2021 são retroativas aos atos praticados antes de sua vigência, desde que inexistentes decisões transitadas em julgado, determinando que, em tais casos, seja verificada a presença de dolo específico para configuração do ato de improbidade administrativa.

- No caso concreto, embora demonstrada a aplicação inferior ao percentual constitucional de 25% em educação, conforme certidão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inexistente nos autos comprovação de dolo específico, entendido como a vontade livre e consciente do agente público de alcançar vantagem indevida.

- A irregularidade identificada constitui inobservância do limite constitucional, sem que tenha sido evidenciado desvio de recursos públicos ou utilização indevida de valores apurados, nem mesmo dano efetivo à política pública de educação municipal.

- A ausência de comprovação do elemento subjetivo exigido pela norma (dolo específico) e de dano efetivo ao erário inviabiliza o reconhecimento de ato de improbidade administrativa, mantendo-se, assim, a improcedência da ação civil pública.

#### IV. Dispositivo e tese

- Recurso desprovido.

Tese de julgamento:

- A configuração de ato de improbidade administrativa nos termos do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 exige a comprovação de dolo específico, não bastando a mera irregularidade formal ou ilegalidade.

- A inobservância do percentual mínimo de 25% de aplicação em educação, prevista no art. 212 da Constituição Federal, não caracteriza improbidade administrativa na ausência de comprovação de prejuízo efetivo ao erário e do elemento subjetivo dolo específico.

- Dispositivos relevantes citados : CF/1988, art. 212; Lei nº 8.429/1992, arts. 1º, § 2º, 10, XI, e 11, § 1º (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.222426-9/001](#), Rel. Des. Juliana Campos Horta, 1ª Câmara Cível, j. em 29.01.2025, p. em 30.01.2025).

#### **Processo cível - Direito civil e administrativo - Ação de indenização por danos materiais e morais – Aplicação de vacinas – Erro na administração**

**Ação de indenização por danos materiais e morais – Erro na administração de vacina – Ausência de nexo de causalidade – Insuficiência de provas**

Ementa: Direito civil e administrativo. Apelação cível. Ação de indenização por danos materiais e morais. Aplicação de vacina. Alegação de erro na



administração. Ausência de nexo de causalidade. Insuficiência de provas. Recurso desprovido.

#### I. Caso em exame

- Apelação cível contra sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais em ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de alegado erro na aplicação de vacina por profissional de saúde, com ausência de comprovação do nexo causal.

#### II. Questão em discussão

- Há duas questões em discussão: (i) saber se restou comprovado o nexo causal entre os danos alegados pelo apelante e o ato praticado pelo profissional de saúde; (ii) verificar se a ausência de documentos, alegadamente não apresentados pelo ente público, poderia ensejar presunção do nexo causal.

#### III. Razões de decidir

- A responsabilidade objetiva do ente público, nos termos do art. 37, § 6º, da CF/1988, exige demonstração de nexo de causalidade entre o dano e a conduta atribuída ao agente público.

- Laudo técnico e demais elementos probatórios não evidenciam relação entre o procedimento de aplicação da vacina e as lesões alegadas pelo autor.

- Conforme o art. 373, I, do CPC/2015, cabe à parte autora o ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seu direito. Não havendo demonstração suficiente de conduta ilícita ou nexo causal, não se configura o dever de indenizar.

#### IV. Dispositivo e tese

- Recurso conhecido e desprovido.

- Tese de julgamento:

"- A responsabilidade objetiva do ente público pressupõe demonstração de nexo de causalidade entre o dano alegado e a conduta do agente público.

- A ausência de provas suficientes que estabeleçam esse nexo causal afasta o dever de indenizar" (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.279640-7/001](#), Rel. Des. Júlio Cezar Guttierrez, 2ª Câmara Cível, j. em 21.01.2025, p. em 23.01.2025).

**Processo cível - Direito civil - Direito processual civil - Acesso à informação – Obrigação de fazer/Não fazer**

Ação civil pública – Portal eletrônico da transparência – Acesso à informação – Constituição Federal – Princípio da publicidade

Ementa: Recurso de apelação. Ação civil pública. Acesso a informação. Portal da transparência.

- A Constituição Federal prevê que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.22.114928-9/002](#), Rel. Des. Pedro Aleixo, 3ª Câmara Cível, j. em 24.01.2025, p. em 24.01.2025).

### Processo cível – Direito empresarial – Recuperação judicial

Súmula 581 do STJ – Inaplicabilidade ao empresário individual – Confusão patrimonial – Suspensão das execuções – Inexistência de autonomia processual

Ementa: Agravo de instrumento. Execução. Empresário individual. Confusão patrimonial pessoa física e jurídica. Recuperação judicial deferida à firma individual. Suspensão da execução em relação à pessoa física. Necessidade.

- Nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, deferido o processamento da recuperação judicial, suspende-se o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor.

- Embora a recuperação judicial do devedor principal não impeça, em regra, o prosseguimento das execuções contra coobrigados (Súmula 581 do STJ), tal entendimento não se aplica ao empresário individual em recuperação judicial, dada a confusão patrimonial entre a pessoa física e a empresa individual.

- O deferimento da recuperação judicial ao empresário individual acarreta a suspensão das execuções também em face da pessoa física, em razão da inexistência de autonomia patrimonial (TJMG - [Agravo de Instrumento CV 1.0000.24.425960-2/001](#), Relator: Des. Marco Aurelio Ferenzini, 14ª Câmara Cível, j. em 23.01.2025, p. em 24.01.2025).

### Processo cível – Direito civil – Responsabilidade civil

Morte em clube recreativo – Ausência de profissional habilitado para primeiros socorros – Ato ilícito – Danos morais – Critérios de fixação – Núcleo familiar que não configura de baixa renda - Inviabilidade da pensão por morte

Ementa: Apelação cível. Ação indenizatória por danos morais e pensão por morte. Morte em clube recreativo. Negligência e omissão. Ausência de profissional habilitado para primeiros socorros. Responsabilidade civil configurada. Danos morais configurados. Minoração. Impossibilidade. Pensão por morte. Indevida.

- A omissão na disponibilização de socorristas em clube recreativo configura ato ilícito e que atrai o dever de indenizar. A morte de um filho não pode ser reduzida a um mero aborrecimento, pois se trata de dor imensurável e irreparável e que acarreta o dever de indenizar quando comprovado que ato omissivo e culposos de

terceiro contribuiu para a ocorrência da fatalidade.

- Não é devida condenação ao pagamento de pensão por morte quando não comprovado que o núcleo familiar da vítima é de baixa renda, em que haveria presunção de mútua assistência entre seus integrantes.

- A concessão de pensão por morte de filho que já atingira a idade adulta exige a demonstração da efetiva dependência econômica dos pais em relação à vítima na época do óbito.

- O valor da indenização por danos morais deve ser fixado considerando o grau da responsabilidade atribuída ao réu, a extensão dos danos sofridos pela vítima, bem como a condição social e econômica do ofendido e do autor da ofensa, atentando-se, também, para os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, conseqüentemente, observados tais critérios, não há que se falar em minoração (TJMG – [Apelação Cível 1.0000.24.323214-7/001](#), Relator: Des. Octávio de Almeida Neves, 15ª Câmara Cível, j. em 24.01.2025, p. em 29.01.2025).

### **Processo cível – Ação civil pública – Improbidade administrativa**

[Fracionamento da licitação – Condenação dos réus no âmbito criminal – Comunicação entra as instâncias cíveis e penais – Condenação criminal – Prejuízo ao erário –Necessidade para a tipificação](#)

Ementa: Ação civil pública. Improbidade administrativa. Fracionamento de licitação. Condenação dos réus, na seara criminal, com trânsito em julgado. Art. 935 do Código Civil. Comunicação entre as instâncias cível e penal. Capitulação do ato de improbidade no art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92. Prova do prejuízo ao erário. Ausência. Improcedência. Recurso conhecido e provido.

- Nos termos do disposto no art. 935 do Código Civil, uma vez decidida a questão na seara criminal, não mais se poderá discutir acerca da existência do fato, bem como sobre sua autoria.

- No caso, os apelantes foram condenados, na seara criminal, pela prática do crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93, tendo a decisão transitado em julgado perante este Tribunal de Justiça.

- Da leitura do acórdão da apelação criminal, é possível inferir que a condenação dos réus se deu ante a prova da existência do fato e da autoria delitiva, sendo assentado que, para a tipificação, despicienda a prova do prejuízo ao erário.

- Para a caracterização do ato de improbidade previsto no art. 10 da Lei nº 8.429/92, sobretudo após as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/21, se exige a comprovação do efetivo prejuízo causado por parte do agente, não se tratando de hipótese de dano presumido (*in re ipsa*).

- Ainda que constatada a ilegalidade no procedimento licitatório, diante da ausência de prejuízo ao erário objetivamente aferível, mormente considerando a

ausência de prova da ocorrência de superfaturamento e o fato de que os produtos/serviços foram efetivamente entregues/prestados, a conduta não pode ser enquadrada no tipo de improbidade previsto no art. 10, inciso VIII, da Lei nº 8.429/1992.

V.v.: - A condenação criminal transitada em julgado pelos mesmos fatos vincula o juízo cível quanto à existência de dolo e prejuízo ao erário, nos termos do art. 935 do Código Civil.

- A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 não afasta, por si só, a configuração de atos de improbidade administrativa anteriormente cometidos, quando preenchidos os demais requisitos previstos na redação original e atual Lei nº 8.429/1992 (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.24.149318-8/001](#), Relator vencido: Des. Wagner Wilson, Relator para o acórdão: Des. Pedro Bitencourt Marcondes, 19ª Câmara Cível, j. em 31.10.2024, p. em 01.11.2024).

## **Câmaras Criminais**

### **Processo criminal - Direito penal - Roubo - Latrocínio - Concurso de pessoas - Direito processual penal**

**Roubo - Lesão corporal - Latrocínio tentado - Arma branca - Roubo majorado - Qualificadora - Manutenção**

Ementa: Apelação criminal. Roubos majorados pelo emprego de arma branca e concurso de pessoas e latrocínio. Decote da majorante prevista no art. 157, § 2º, VII, CP. Impossibilidade. Qualificadora do resultado lesão corporal grave. Manutenção. cooperação dolosamente distinta não configuradas. Inocorrência.

- Embora somente um autor estivesse em posse de arma branca, demonstrado que os demais tinham ciência de seu emprego na prática delitiva, todos respondem pela majorante do art. 157, § 2º, II, CP

- Atestada por laudo pericial a debilidade permanente de função do ofendido, impõe-se a manutenção da qualificadora do resultado lesão corporal grave.

- Se o acusado tinha ciência do crime a ser praticado e condições de prever a ocorrência do resultado mais grave, não há que se falar em cooperação dolosamente distinta (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.404785-8/001](#), Rel. Des. Alberto Deodato Neto, 1ª Câmara Criminal, j. em 21.01.2025, p. em 22.01.2025).

### **Processo criminal - Direito penal - Injúria - Ameaça - Fato atípico**

**Injúria - Ameaça - Ausência de ânimo calmo e refletido - Absolvição - Fragilidade do conjunto probatório - Recurso parcialmente provido**

Ementa: Apelação criminal. Injúria. Materialidade e autoria delitivas incontroversas. Circunstâncias que conduzem à conclusão da prática do crime imputado. Ameaça. Ausência de ânimo calmo e refletido. Fato atípico. Absolvição.

Recurso parcialmente provido.

- *In casu*, não há falar em fragilidade do conjunto probatório, restando incontroversa a materialidade e seguramente evidenciada a autoria criminosa do réu com relação ao crime de injúria.

- Tratando-se de delito praticado na clandestinidade, é de se dar especial relevância à palavra da vítima como elemento de prova, desde que não destoe do conjunto probatório e que não se encontrem nos autos indícios ou provas de que se pretenda incriminar inocentes.

- Com relação aos depoimentos prestados por policiais, não furta a lei a sua validade, tanto que não os elenca entre os impedidos ou suspeitos, não os dispensa do compromisso de dizerem a verdade e nem os poupa dos inconvenientes do crime de falso testemunho, caso venham a sonegar a realidade dos acontecimentos.

- Lado outro, para a configuração do delito tipificado no art. 147 do Código Penal, é indispensável que a ameaça seja proferida pelo autor com ânimo calmo e refletido, o que não se verifica quando ele se encontra em estado de ira.

- Recurso parcialmente provido. (Voto médio do Relator).

Ementa: Apelação criminal. Injúria. Circunstância judicial. Culpabilidade. Favorável. Agravante da reincidência. Elevação exacerbada. Redução necessária. Redimensionada a pena. Honorários advocatícios do defensor dativo. Fixação devida.

- Quando não há elementos aptos a excepcionalizar a circunstância judicial em desfavor do acusado, é imperativo que seja reputada favorável.

- A prática do ilícito durante o cumprimento de outra pena não eleva a culpabilidade e, sim, enseja punição no âmbito da execução penal.

- Mesmo para as hipóteses de multirreincidência, a elevação da pena deve dar-se de maneira proporcional ao cominado para o delito e não em valor fixo que implica ampliação severa quando observado o máximo e mínimo preceituado no tipo sancionador.

- Devem ser arbitradas verbas honorárias ao defensor dativo em razão da atuação perante o Tribunal de Justiça, com observância à tabela elaborada pelo Conselho Seccional da OAB/MG e ao que ficou ajustado no IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002. (Voto do Revisor).

Ementa: Apelação criminal. Ameaça. Absolvição. Descabimento. Ausência de ânimo calmo e refletido. Irrelevância. Condenação mantida.

- Deve ser mantida a condenação do agente nas iras do art. 147 do CP, uma vez que a cólera não é causa excludente da responsabilidade pela prática do delito de ameaça. (Voto do Vogal). (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.398809-](#)

[4/001](#), Rel. Des. Corrêa Camargo, 4ª Câmara Criminal, j. em 22.01.2025, p. em 02.02.2025).

### **Processo criminal – Crime contra a fauna – Conflito negativo de competência**

Inexistência de esgotamento das vias de localização do acusado para citação – Impossibilidade de deslocamento para a Justiça Comum

Ementa: Conflito negativo de competência. Crime contra a fauna. Citação. Acusado não localizado. Deslocamento da competência para a justiça comum. Impossibilidade. Ausência de esgotamento das vias de localização para citação.

- O deslocamento da competência para uma das Varas Criminais existentes na Comarca somente se justificaria se o acusado não fosse localizado para ser citado e se esgotadas todas as diligências necessárias para citação pessoal do mesmo (TJMG – [Conflito de Jurisdição 1.0000.24.519617-5/000](#), Relator: Des. Agostinho Gomes de Azevedo, 7ª Câmara Criminal, j. em 22.01.2025, p. em 22.01.2025).

### **Processo criminal – Porte de arma de fogo de uso permitido**

Tese do estado de necessidade – Impossibilidade de risco genérico – Dosimetria da pena

Ementa: Apelação criminal. Porte de arma de fogo de uso permitido. Art. 14 da Lei de Armas. Tese de estado de necessidade. Art. 24 do CP. Não comprovação de existência. Condenação necessária. Pena aplicada. Redução. Inviabilidade. Presença de circunstância judicial negativa. Pena de multa. Redução. Inviabilidade. Substituição da pena corporal restritiva por *sursis*. Impossibilidade. Prestação pecuniária fixada. Redução. Necessidade. Razoabilidade e proporcionalidade.

- O "estado de necessidade" não é figura jurídica a ser generalizada em todo e qualquer "receio" de preservar-se de um perigo, pois, nessa circunstância, para salvaguardar "perigo iminente", no caso, necessitar de "porte de arma" para coibir eventuais delitos patrimoniais ou violência urbana, tinha o agente o dever de ter se precavido legalmente junto aos órgãos competentes para se ver habilitado a portar o artefato ou mesmo poderia ter buscado auxílio às forças policiais.

- A presença de uma circunstância judicial negativa autoriza o afastamento da pena corporal e da pecuniária do mínimo legal, tal como fixado na r. sentença.

- Somente é possível a aplicação do *sursis* em casos excepcionais, quando restar impossibilitada a concessão da substituição da pena privativa de liberdade.

- Com base no princípio da proporcionalidade, o valor a ser arbitrado para a prestação pecuniária não pode ser fixado em patamar destoante daquele fixado para a pena corporal e para a de multa, devendo, inclusive, ser observada a situação econômica do agente (TJMG – [Apelação Criminal 1.0000.24.462587-7/001](#), Relator: Des. Sálvio Chaves, 7ª Câmara Criminal, j. em 22.01.2025, p. em 22.01.2025).



## Câmaras Especializadas

### Processo criminal - Direito penal – Violência psicológica contra a mulher

Violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do CP) - Dolo – Ausência de ânimo calmo e refletido

Ementa: Apelação criminal. Crime de violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do CP). Absolvição por atipicidade impossibilidade. Dolo comprovado. Ausência de ânimo calmo e refletido. Irrelevância.

- A Lei nº 14.188/2021 introduziu ao Código Penal o crime de violência psicológica, que ficou positivado no art. 147-B. A intenção do legislador foi propiciar mais garantias e proteção à mulher.

- A violência psicológica é uma das formas mais difíceis de se identificar, embora possa se concretizar em situações cotidianas das mais diversas, nas quais o agressor pratica condutas abusivas que abalam a paz e a tranquilidade da mulher vitimada e vão, paulatinamente, minando a sua autoestima e a sua capacidade de autodeterminação.

- O dolo no crime do art. 147-B do CP consiste na vontade livre e consciente do agente em querer ameaçar, constranger, etc. Não se exige que aja com o fim específico de causar dano emocional.

- No caso vertente, ficou demonstrado que as ameaças e agressões verbais perpetradas pelos acusados contra a vítima causaram-lhe efetivo abalo emocional e psicológico, como se extrai das suas declarações.

- O fato de o agente não estar com o ânimo calmo quando promete causar mal injusto a vítima não anula a vontade de intimidar. Logo, subsiste o dolo (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.386425-3/001](#), Relatora: Des.<sup>a</sup> Kárin Emmerich, 9ª Câmara Criminal Especializada, j. em 29.01.2025, p. em 29.01.2025).

## Superior Tribunal de Justiça

Edição Extraordinária nº 24

Publicação: 28 de janeiro de 2025. Disponível em:

<https://processo.stj.jus.br/SCON/GetPDFINFJ?edicao=0024E>

## Supremo Tribunal Federal

Informativo nº 1.163

Publicação: 3 de fevereiro de 2025. Disponível em:

[https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo\\_PDF/Informativo\\_stf\\_1163.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1163.pdf)



## Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 833

Publicação: 12 de novembro de 2024. Disponível em:  
[https://processo.stj.jus.br/docs\\_internet/informativos/PDF/Inf0833.pdf](https://processo.stj.jus.br/docs_internet/informativos/PDF/Inf0833.pdf)

**Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para [cojur@tjmg.jus.br](mailto:cojur@tjmg.jus.br).**

### Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br](mailto:cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

### Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.